

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR**

PROJETO DE LEI Nº 5.010, DE 2013

Dispõe sobre o controle de material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

Acrescente ao Projeto de Lei nº 5.010, de 2013, o seguinte artigo:

“**Art. ...** A alínea “i” do artigo 5º da Lei 5.517, de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.
.....
.....

i) o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial, de atividade de produção, manipulação, criação, doação, importação, exportação, distribuição e comercialização de material genético animal e de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico;
.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo o qual o tipo de profissional poderá exercer a responsabilidade técnica pelos projetos e atividades relacionadas no inciso VI do artigo 2º do Projeto, por tratar-se atividades especializadas.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2013.


Dep. BOHN GASS

Deputado Elvino Bohn Gass – PT/RS.